

- w) Escola Municipal Prefeito Manoel de Holanda Cavalcante;
- x) Escola Municipal Professora Gilvanete Vieira Guedes;
- y) Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes;

XXXII – no Município de Vitória de Santo Antão – outros polos, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com atuação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vitória de Santo Antão – Sede:

- a) o Expresso Cidadão do Shopping Vitória Park, nos dias 6 a 11 de abril de 2026;
- b) o Centro Universitário UNIFACOL (Prédio da Pós-Graduação), nos dias 13 a 17 de abril de 2026;
- c) a Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos, nos dias 13 a 17 de abril de 2026;
- d) o Assentamento Francisco de Assis, na zona rural, nos dias 13 a 17 de abril de 2026;

Art. 3º As serventias mencionadas neste Ato poderão prestar apoio em polos descentralizados diversos dos previstos no art. 2º, a critério do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º A atuação das serventias em polos descentralizados, autorizada por este Ato, não afasta a responsabilização administrativa do titular ou responsável pelo ofício, nos termos do § 4º do art. 13 do Provimento CGJ nº 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2026.

Recife, 08 de abril de 2026.

Des. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Corregedor-Geral da Justiça

(Republicado por acréscimo, publicado originalmente no DJE nº 84, de 09/04/2026)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comissão de Seleção Interna para formação de cadastro de reserva de Auditores(as) de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo FGJ-1, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010, criou funções gratificadas de auditor(a) de inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo FGJ-1;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Estadual nº 14.157/2010 determinou o recrutamento dos(as) auditores(as) de inspeção pela "Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura";

CONSIDERANDO que o cadastro de reserva constituído pelo Edital nº 02/2024 CGJ/PE conta com apenas uma servidora aprovada, a qual se encontra em vias de usufruir de licença-maternidade, circunstância que compromete a continuidade dos trabalhos da Auditoria de Inspeção, tornando imprescindível a realização de nova seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção Interna para formação de cadastro de reserva de Auditores(as) de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo FGJ-1, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010.

Art. 2º A comissão será composta por:

I – Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula 179.045-5;

II – Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula 176.730-5;

III – Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula 177.189-2;

IV – Wanessa Andrada Correia, Secretária Geral da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula 187.776-3;

- V – Sheyla de Albuquerque Lira, Assessora Técnica Judiciária PJC-II, matrícula 178.691-1;
- VI – Amanda Maria dos Santos Arruda, Analista Judiciária-APJ/Contadora, matrícula 188.828-5;
- VII – Tassiana Leite Perazzo, Auditora Chefe da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula 188.747-5;
- VIII – Dione Carneiro da Cunha Oliveira, Gerente de Seleção e Acolhimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, matrícula 176.613-9;
- IX – Eline Silva de Paula Pimentel, Chefe da Unidade de Seleção e Integração da Secretaria de Gestão de Pessoas, matrícula 190.131-1.
- Art. 3º A comissão atuará sob a Presidência da Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Ana Carolina Fernandes Paiva.
- Art. 4º Caberá à servidora Sheyla de Albuquerque Lira, matrícula 178.691-1, secretariar os trabalhos da Comissão.
- Art. 5º São atribuições da Comissão:
- I – planejar, coordenar, examinar e acompanhar as fases de realização da seleção interna;
- II – divulgar o resultado final do processo seletivo;
- III – desempenhar outras atribuições pertinentes à seleção interna.
- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, sob supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.
- Art. 7º A atuação da Comissão cessará com a homologação do resultado da seleção no Diário de Justiça Eletrônico.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 10 de abril de 2026.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

SEI Nº 00001120-87.2025.8.17.8017

Decisão

Ciente da resposta do Juízo reclamante (Id 3585747).

Entretanto, cabe esclarecer que serventia reclamada cumpriu corretamente a ordem judicial nos exatos termos em que fora enviada ao cartório, lavrando a Procuração Pública com amplos poderes ao advogado da parte outorgante.

Com efeito, o **despacho que determinou a prática do ato (lavrar Procuração Pública)**, foi silente ao especificar quais os poderes deveriam nela constar, isto é, não indicou quais poderes deveria ser outorgados ao advogado da parte outorgante, subtendendo-se, portanto, que seriam, como de fato foi, amplos poderes.

O despacho foi assim lançado e enviado à serventia - Pág. 5, do ID 2988750 (**com nossos destaques**):

Diante da petição de ID nº 91140164, **expeça-se ofício ao cartório indicado** pela parte autora, informando que a parte autora se encontra sob os benefícios da assistência judiciária gratuita, **a fim de que possa ser lavrada a procuração pública sem custos, diante da extensão dos benefícios da gratuidade judiciária aos atos extrajudiciais praticados por notários e registradores**, quando relacionados à efetividade do processo judicial.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para cumprir integralmente o despacho de ID nº 88097969.

Com a regularização da representação do advogado nos autos e o cumprimento da determinação para juntada de laudo médico, venham-me conclusos com urgência para decisão liminar.

Cumpra-se de ordem o que for possível.

_____. 05 de novembro de 2021.